

TRIBUTO EXTRAFISCAL: IMPOSTO SOBRE O PECADO

Vanessa Putrique Gonçalves, Graduada em Gestão da Informação pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), MBA em Marketing e Comunicação Integrada (Dom Bosco) e graduanda do 10º período do Curso de Direito da FAE Centro Universitário. Thais Savedra de Andrade, Doutora em Direito do Estado, com concentração em Direito Tributário, pela Universidade Federal do Paraná (UFPR).

Contatos: vanessa.putrique@gmail.com

thais.savedra@fae.edu

RESUMO

O presente artigo analisa as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº132/2023 no Sistema Tributário Nacional, com ênfase na instituição do Imposto Seletivo previsto no artigo 153, inciso VIII, da CRFB/88. Examina-se o conceito de imposto extrafiscal e seletivo — denominado “imposto do pecado” — e sua aplicação conforme a Lei Complementar nº214/2025, com uma proposta de matriz de incidência tributária. A pesquisa examina os possíveis sujeitos passivos e os impactos jurídicos e sociais decorrentes da nova estrutura tributária incidente sobre tais agentes. Objetiva-se contribuir com a comunidade acadêmica por meio da análise da inovação trazida pelos recentes direcionamentos legislativos, oferecendo um delineamento preliminar da nova sistemática de tributação e subsídios para futuras investigações sobre possíveis sujeitos passivos da aplicação do Imposto Seletivo, com ênfase no denominado imposto do pecado.

Palavras-chave: Reforma Tributária. Imposto do Pecado. Lei Complementar 214/2025. Matriz de Incidência Tributária. Sujeitos Passivo.